



Prefeitura Municipal de Nova Esperança do Sudoeste

Av. Iguaçu, s/nº

85635-000 - Nova Esperança do Sudoeste

Paraná

LEI Nº 030/93

SÚMULA - Autoriza o Poder Executivo Municipal a conceder reajuste salarial ao funcionalismo público municipal.

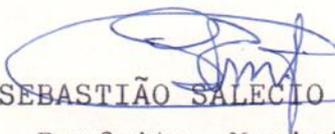
SEBASTIÃO SALECIO COSTA, Prefeito Municipal de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder reajuste salarial de 31% (trinta e um por cento) sobre os valores pagos em junho de 1993, a todos os servidores estatutários e comissionados do município de Nova Esperança do Sudoeste, Estado do Paraná, constantes dos anexos I e II da Lei Municipal Nº 002/93, de 12 de janeiro de 1993.

Art. 2º - Fica concedido abono a classe dos Professores Leigos e Serventes no valor de Cr\$ 283.866,60 (duzentos e oitenta e três mil, oitocentos e sessenta e seis cruzeiros e sessenta centavos).

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, a presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA ESPERANÇA DO SUDOESTE, em 26 de agosto de 1.993.


SEBASTIÃO SALECIO COSTA
- Prefeito Municipal -

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


- HELIO PARZIANELLO -

Diretor do Dep. de Adm. e Plan.

PUBLICADO
EM 28/09/93 JB